



## Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01  
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,  
Camutanga - PE, 55930-000  
www.camutanga.pe.gov.br



### DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2025

#### DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores efetivos da educação municipal para fins de organização administrativa, planejamento de pessoal e controle da folha de pagamento;

**CONSIDERANDO** que há registros de servidores com informações desatualizadas, tendo em vista que a última ação de recadastramento não vem sendo realizada regularmente nos últimos anos;

**CONSIDERANDO** que é dever dos servidores públicos manterem suas informações atualizadas junto à Administração Pública e que é direito do Município manter o cadastro funcional de seus servidores atualizado;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o **recadastramento obrigatório** de todos os **servidores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Camutanga/PE**, com o objetivo de atualizar as informações cadastrais no banco de dados da administração municipal.

**Art. 2º** O recadastramento deverá ser realizado **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 3º** O servidor que deixar de realizar o recadastramento dentro do prazo estipulado **terá o pagamento de sua remuneração mensal suspenso**, até a regularização de sua situação cadastral junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

**Art. 4º** O recadastramento será realizado de forma online, por meio de preenchimento de formulário eletrônico (Google Forms), cujo link será disponibilizado oficialmente pelos canais institucionais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** O formulário eletrônico conterá campos obrigatórios para preenchimento com informações pessoais, funcionais e de contato, podendo requerer, ainda, o anexo de documentos digitalizados conforme orientações descritas no próprio formulário.

**Art. 6º** Após o envio do formulário, o servidor deverá **salvar ou imprimir o comprovante eletrônico de envio**, que servirá como comprovante de sua participação no recadastramento.



## Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

[www.camutanga.pe.gov.br](http://www.camutanga.pe.gov.br)



**Art. 7º** Dúvidas relacionadas ao preenchimento ou envio do formulário deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, por meio dos **canais oficiais de atendimento**:

I – E-mail: [sec.valmircorreia@camutanga.pe.gov.br](mailto:sec.valmircorreia@camutanga.pe.gov.br)

II – Telefone/WhatsApp institucional: 081.99124-1110

III – Atendimento presencial com agendamento prévio, quando necessário.

**Art. 8º** Em casos excepcionais e devidamente justificados, servidores com dificuldades de acesso aos meios digitais poderão realizar o recadastramento com **apoio presencial**, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º** Este Decreto será publicado no **site institucional da Prefeitura de Camutanga/PE**, em mural público da sede do Poder Executivo e amplamente divulgado nos canais oficiais de comunicação.

**Art. 10** Compete à Secretaria Municipal de Administração, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, coordenar, fiscalizar e assegurar o cumprimento das etapas do recadastramento.

**Art. 11** A Prefeitura Municipal realizará ampla divulgação deste Decreto e do link de acesso ao formulário por meio dos canais oficiais e demais meios de comunicação acessíveis à população e aos servidores, como: redes sociais, site institucional, carros de som, jornais digitais, murais escolares e grupos de WhatsApp institucionais.

**Art. 12** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Camutanga, 06 de maio de 2025.

**TALITA CARDOZO FONSECA**  
Prefeita do Município de Camutanga